Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.093 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 20.300,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros novos), com o fim de atender as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social, referentemente aos meses de setembro e outubro de 1.966 e novembro e dezembro de 1.967.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda